



EDITAL SMEC 01/2023 - PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DOS CURRÍCULOS DOS PROFESSORES PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES-RS, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Roque Gonzales/RS (SMEC)**, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 72, Centro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, a abertura do prazo para atualização dos currículos de professores e/ou pedagogos junto à Secretaria a fim de promover Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Diretores Escolares nos termos da Lei Municipal nº 2.792/2016, e no Decreto Municipal nº 3.164/2022, e em consonância com o disposto na Nota Técnica SMEC nº 03/2023.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para formação de Banco de Diretores Escolar para provimento dos cargos em comissão de diretores das escolas de ensino fundamental e educação infantil da rede de escolas públicas do município de ROQUE GONZALES-RS, nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (nova Lei do FUNDEB), da Lei Municipal nº 2.792/2016, de 17 de agosto de 2016 (Gestão Democrática), do Decreto Municipal de nº 3.164/2022, de 26 de agosto de 2022 (Definição dos critérios de mérito e desempenho para seleção e provimento de cargos de diretores escolares).

1.2 A Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á em três etapas:

I- análise dos currículos dos profissionais interessados com verificação da habilitação mínima exigível para o exercício (de caráter eliminatório) e análise e prova de títulos (de caráter classificatório) com classificação resultado de critérios de mérito e desempenho;

II- consulta pública à comunidade escolar com a homologação da classificação final da primeira etapa e comprovação dos títulos por comissão instituída pela Secretaria de Educação, a qual será composta por representantes dos colegiados das escolas (Conselho Escolar e CPMs);

III- entrevista com o executivo municipal nas pessoas do prefeito e secretário de educação (de caráter classificatório final).

1.2.1 A primeira etapa terá peso cinco (05), ou seja, a nota da classificação final com a respectiva pontuação de todos os candidatos inscritos e habilitados será multiplicada por cinco (05).

1.2.2 A terceira etapa terá peso cinco (05), ou seja a nota obtida a partir da entrevista será multiplicada por cinco (05).



1.3 O candidato que passar por todas as etapas deste processo seletivo de formação de banco de gestores (Diretor de Escola/Creche), de acordo com o estabelecido neste Edital será considerado apto para provimento dos cargos de Diretor de Escola e Diretor de Creche da Rede Municipal de ensino de e poderá, segundo a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Educação, ser nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão.

1.4 O processo seletivo terá validade de 04 (quatro) anos, podendo, em necessidade, ser substituído por novo edital, ou prorrogado por igual período, desde que atualizada a documentação comprobatória da formação e qualificação e títulos.

1.5 Para fins do disposto neste Edital, consideram-se:

I- direção escolar: nas pessoas do(a) diretor(a) e/ou vice-diretor(a), são os profissionais responsáveis por gerenciar toda a administração da instituição de ensino nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, e pessoal-relacional;

II- competências da direção escolar: conjunto multidimensional de macro diretrizes comuns para todas as escolas para o seu pleno exercício profissional, como um líder eficaz e inspirador;

III- gestão democrática: modelo de gestão educacional pautada na participação, transparência e nos processos democráticos horizontalizados que envolvam todos os representantes da comunidade escolar na operacionalização das políticas de educação e no cotidiano da escola;

IV- comunidade escolar: grupo composto por alunos, membros do magistério, equipe diretiva, servidores públicos do quadro geral e pais/responsáveis que se relacionam direta e/ou indiretamente com a escola;

V- critérios de mérito e desempenho: conjunto de critérios que habilitam e qualificam o profissional docente, professor e/ou pedagogo, ao exercício da função de Direção Escolar.

1.6 O cronograma deste processo seletivo será como segue:

ETAPA DO PROCESSO	PERÍODO/DATA
Divulgação deste Edital	28/09/2023
Período de Atualização dos Currículos/Anexação dos Títulos/Inscrição	02/10/2023 até 13/10/2023
Homologação das Inscrições	16/10/2023
Prazo para Recursos	17/10/2023 até 18/10/2023
Homologação final das Inscrições	19/10/2023



Divulgação da Classificação Preliminar	20/10/2023
Prazo para Recursos	23/10/2023
Divulgação da Classificação final	25/10/2023
Consulta Pública para Homologação da Classificação Final	27/10/2023
Entrevistas	06/11/2023 até 24/11/2023
Homologação Resultado Final	30/11/2023

2 DAS INSCRIÇÕES E DA ATUALIZAÇÃO DO CURRÍCULO

2.1 Serão considerados inscritos todos os professores e/ou pedagogos que atenderem aos requisitos estipulados neste edital e que procederem com a atualização das informações relativas a sua formação e qualificação acadêmica dentro do período estipulado.

2.2 As inscrições serão feitas por meio de formulário on-line ([clique aqui](#)), no período compreendido entre 02 e 13 de outubro de 2023, sendo que dúvidas poderão ser sanadas no mesmo período das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17h na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Padre Anchieta, 72-Centro de Roque Gonzales.

2.3 Todos os profissionais, professores e/ou pedagogos, ocupantes de cargo efetivo estável no serviço público municipal e atuando junto à Rede de Ensino poderão proceder com a atualização do currículo no formulário eletrônico deste Edital (e até recomenda-se que todos o façam), contudo, somente os profissionais que atenderem aos critérios técnicos e objetivos mínimos exigíveis, poderão ter seus títulos avaliados para o processo classificatório da primeira etapa.

2.4 As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente, dentro do prazo estipulado, não havendo possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

2.5 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 As funções de Diretor e Vice-Diretor de Escola são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, conforme estabelece o art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, no entanto, observando o



disposto no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei (Federal) nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a escolha, indicação, provimento e/ou seleção de profissionais para desempenhar a função de Direção Escolar deverá obedecer a critérios técnicos e objetivos de mérito e desempenho, bem como passar por consulta pública à comunidade escolar, pautando-se na gestão democrática, nos termos da Lei Municipal nº 2.792/2016, alterada pelo Decreto Municipal nº 3.164/2022.

I - Primeira Etapa

3.2 A primeira etapa da seleção será de verificação de habilitação mínima exigível (de caráter eliminatório) e prova de títulos (de caráter classificatório) a partir das informações prestadas pelos profissionais no link de inscrição.

3.3 *Verificação de habilitação mínima exigível:* São critérios técnicos e objetivos mínimos exigíveis, de caráter eliminatório, que habilitam o profissional, professor ou pedagogo, para o provimento da função de Direção Escolar:

I- formação inicial em pedagogia ou pós-graduação em cursos lato sensu de Especialização em gestão escolar, e/ou áreas relacionadas, ou stricto sensu de Mestrado ou Doutorado em áreas relacionadas à educação;

II- ser professor e/ou pedagogo, ocupante de cargo de provimento efetivo estável, com a devida habilitação, ou possuir experiência docente mínima de três anos, caso não seja ocupante de cargo de provimento efetivo estável;

III- não ter sofrido sanção administrativa nos últimos cinco anos.

3.3.1 Todos os profissionais que atualizarem seus currículos, formação/qualificação acadêmica e títulos junto à SMEC no link de inscrição e que atenderem aos requisitos estipulados neste item 3.2.1, estarão aptos a participarem da análise e prova de títulos de caráter classificatório.

3.4 *Prova de Títulos:* São critérios técnicos e objetivos de mérito e desempenho complementares, de caráter classificatórios, que qualificam o profissional para o provimento da função de Direção Escolar:

I- possuir formação continuada na área de gestão escolar ofertado por IES, organizações especializadas ou órgãos formativos no âmbito da gestão das redes de ensino, visando o desenvolvimento profissional do gestor, em formatos diversos, tais como:

- a)** cursos de atualização, nos últimos cinco anos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- b)** cursos de aperfeiçoamento, nos últimos dez anos, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
- c)** cursos de Especialização, pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;



d) cursos ou programas de Mestrado ou Doutorado, acadêmicos ou profissionais.

II- possuir formação continuada em educação e/ou áreas relacionadas à educação e à prática pedagógica, tais como:

a) cursos de Especialização, pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

b) cursos ou programas de Mestrado ou Doutorado, acadêmicos ou profissionais.

III- participação, nos últimos três anos, em conselhos municipais e/ou órgãos colegiados relacionados à educação;

IV- apresente resultado igual ou superior a oitenta por cento (80%) nas três últimas avaliações de desempenho dos professores e/ou diretores (caso já investido no cargo), nos termos do Plano de Carreira do Magistério;

V- possua experiência em Gestão Escolar tendo conhecimento, perícia e habilidade para cumprir com as atribuições ao cargo investidas, bem como para coordenar a elaboração do Plano de Aplicação Financeira da Escola - PAFE, submetendo-o à aprovação e prestando contas ao Conselho Escolar, nos termos dos arts. 10 (incisos I e III), 20, e 22 (§ 2º), da Lei Municipal nº 2.792/2016;

VI- ter conhecimento dos atuais indicadores educacionais e de desempenho da escola e apresente um plano estratégico para evolução de indicadores educacionais (Ideb e afins) de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos dos arts. 5º (inciso III) e 14 (§ 1º, incisos I e II) da Lei nº 14.133/2020.

3.5 A pontuação atribuída a cada critério definido no item 3.3 e 3.4, está discriminada no Anexo II deste edital.

3.6 A titulação somente será válida com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser anexada no ato de inscrição de acordo com o item 2.

3.7 Após o período de inscrição e prazo de recursos será divulgada classificação final com a respectiva pontuação de todos os candidatos inscritos e habilitados conforme este edital.

II- Segunda Etapa

3.7 A segunda etapa será constituída de consulta pública à comunidade escolar com a homologação da classificação final da primeira etapa e comprovação dos títulos por comissão instituída pela Secretaria de Educação, a qual será composta por representantes dos colegiados das escolas (Conselho Escolar e CPMs).



3.8 A Comissão será convocada pela Secretaria de Educação e se reunirão na data definida por este edital, às 9h na Casa de Cultura Nelson Hoffmann, sendo responsáveis pela Consulta Pública para Homologação da Classificação Final.

3.9 A comissão, de posse da relação da classificação final da primeira etapa e comprovação da habilitação/qualificação dos profissionais, deliberarão pela homologação da mesma.

III- Terceira Etapa

3.10 Após homologadas a relação da classificação final por consulta pública junto à Comissão instituída para este fim, serão convocados os classificados para entrevista com o executivo municipal nas pessoas do prefeito e secretário de educação (de caráter classificatório final).

4 DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA DIREÇÃO ESCOLAR

4.1 As atribuições da Direção Escolar estão especificadas na LDB, na Lei Municipal nº 1.598/2003, que modificou o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, na Lei Municipal nº 2.792/2016, que dispôs sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, e nos Regimentos Escolares das instituições de ensino aprovados pelos respectivos órgãos colegiados competentes.

4.2 São Competências da Direção Escolar um conjunto de parâmetros para a atuação desse profissional da educação, em compasso com as demandas estabelecidas pela normatização educacional organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que integram um conjunto mínimo de expectativas para o exercício profissional do diretor escolar.

4.3 Para além do simples ou integral cumprimento das atribuições à direção escolar incumbidas, as competências da Direção Escolar englobam uma visão multidimensional que concebe uma variedade de atributos como capacidades, aptidões e qualificações pautadas em aspectos racionais, cognitivos ou mentais, e processos intersubjetivos, afetivos, socioculturais, os quais seriam adequadas e esperadas à atuação desse profissional.

4.4 São Competências Gerais para a atuação da Direção Escolar:

- I-** coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, e pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça;
- II-** configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem;



- III- assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais;
- IV- valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência;
- V- coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e co-responsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação;
- VI- realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;
- VII- buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;
- VIII- integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação;
- IX- exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;
- X- agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

4.5 As Competências Específicas para a atuação da Direção Escolar estão organizadas em quatro dimensões:



- I- *dimensão político-institucional*: devendo liderar a gestão da escola; engajar a comunidade; implementar e coordenar a gestão democrática na escola; responsabilizar-se pela organização escolar; e desenvolver visão sistêmica e estratégica;
- II- *dimensão pedagógica*: devendo focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem; conduzir o planejamento pedagógico; apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem; coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação; e promover clima propício ao desenvolvimento educacional;
- III- *dimensão administrativo-financeira*: devendo coordenar as atividades administrativas; zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos; coordenar as equipes de trabalho; e gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola;
- IV- *dimensão pessoal e relacional*: devendo cuidar e apoiar as pessoas; comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional; e saber comunicar-se e lidar com conflitos;

4.6 Para o desenvolvimento das competências gerais e específicas, institui-se um conjunto relativamente amplo de Atribuições, Anexo I, relacionadas entre si, que podem, como referência, contribuir para o trabalho pautado no compromisso com o ensino e a aprendizagem na escola, bem como subsidiará o acompanhamento e avaliação de desempenho da Direção Escolar.

5 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

5.1 A atuação da direção escolar será objeto de constante acompanhamento e periódica avaliação, priorizando-se, para tal acompanhamento e avaliação a ação e atuação compatível com as competências gerais e específicas estipuladas por esta normativa.

5.2 Visando o processo de formação continuada e a constante atualização necessária para o adequado exercício da função, a direção compromete-se a frequentar cursos para qualificação que vier a ser convocado, devendo, no mínimo apresentar durante a vigência da sua gestão, um certificado de conclusão em curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

5.3 Ao serem incumbidos da função de direção escolar, os novos diretores deverão assinar e comprometer-se com o Termo de Compromisso da Gestão Escolar (Anexo III).


Mirian de Oliveira Barcelos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Portaria Nº 11218/2021

Mirian de Oliveira Barcelos
Sec. Mun. de Educação,
Cultura e Turismo



ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO DIRETOR ESCOLAR

A. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

Competências Específicas	Descrição	Atribuições
A.1. Liderar a gestão da escola	O Diretor Escolar, líder da equipe gestora, desenvolve, reforça, revisa e fortalece os valores, princípios e metas da escola, coletivamente. Usa uma variedade de métodos e tecnologias de gestão de dados para garantir o bom uso dos recursos e que os trabalhadores da escola sejam organizados e dirigidos de forma eficiente e adequada favorecendo a qualidade do ambiente de aprendizagem eficaz e seguro. Isso inclui a delegação apropriada de tarefas aos membros da equipe, o acompanhamento das responsabilidades partilhadas e o apoio à execução.	1. Desenvolver e gerir democraticamente a escola, exercendo uma liderança colaborativa e em diálogo com os diferentes agentes escolares. 2. Conhecer a legislação e as políticas educacionais, os princípios e processos de planejamento estratégico, os encaminhamentos para construir, comunicar e implementar uma visão compartilhada. 3. Criar, em colaboração com os demais agentes escolares, uma visão de futuro da escola, que se refletirá na construção coletiva de um plano de trabalho a ser aplicado de forma colaborativa. 4. Identificar necessidades de inovação e melhoria que sejam consistentes com a visão e os valores da escola e sejam afirmadas também pelos resultados de aprendizagem dos estudantes. 5. Zelar pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas ao sistema/rede de ensino.
A.2. Engajar a comunidade	O Diretor Escolar deve ter capacidade de análise do contexto intra e extraescolar, com base no conhecimento das características socioeconômicas, políticas, culturais, as questões atuais, as possíveis tendências futuras que afetem a comunidade escolar utilizando esse conhecimento, como subsídio para a mobilização e envolvimento da comunidade no cotidiano da escola.	1. Incentivar a participação e a convivência com as famílias e a comunidade local, por meio de ações que promovam o fortalecimento de vínculos, envolvimento no ambiente escolar e responsabilização pelo bem-estar dos estudantes. 2. Incentivar e apoiar os colegiados que envolvem a comunidade, como o Conselho Escolar e as associações de pais (e mestres), engajando-os no planejamento e acompanhamento das atividades escolares, mantendo uma interface permanente de diálogo informado e transparente com todos os envolvidos. 3. Conhecer e fortalecer vínculos com a rede de proteção social e defesa de direitos do território, instituindo regime de colaboração em favor do desenvolvimento integral dos estudantes.



A.3. Implementar e coordenar a gestão democrática na escola	O Diretor Escolar administra a unidade escolar em consonância com as diretrizes da gestão democrática registradas na legislação nacional e nas normativas do sistema/rede de ensino a que a escola pertence, garantindo a participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político-Pedagógico e da comunidade escolar e local no Conselho Escolar.	4. Conhecer as formas de expressão e possibilidades de organização de crianças e jovens, desenvolvendo iniciativas de escuta, participação e colaboração atentas às especificidades dos estudantes. 5. Participar e fomentar o debate sobre as políticas educacionais, mobilizando diferentes atores da comunidade escolar. 6. Estabelecer ações para articulação e cooperação com outras escolas do território, buscando apoio, alinhamento e estabelecendo relações de reciprocidade e aprendizagem.
		1. Constituir espaços coletivos de participação, tomada de decisões, planejamento e avaliação. 2. Ampliar a participação dos sujeitos da escola (incluindo-se colegiados da escola e organização estudantil), incentivando, valorizando e dando visibilidade à participação nos espaços institucionais, enquanto canais de informação, diálogo e troca abertos a toda a comunidade escolar. 3. Garantir pleno acesso às informações sobre as atividades, ocorrências e desafios da escola para as pessoas que trabalham, estudam ou têm seus filhos matriculados na escola. 4. Ter a democracia como eixo fundamental da ação da escola, tanto em seus princípios, quanto metodologicamente, inclusive no que toca a questão do ensino-aprendizagem e da garantia do direito a educação de qualidade social. 5. Estabelecer mecanismos de elaboração, consulta e validação do Projeto Político-Pedagógico da escola, junto à comunidade escolar. 6. Promover estratégias para a participação dos profissionais da educação na elaboração e atualização do Projeto Político-Pedagógico da escola, bem como a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares.



		7. Assegurar o respeito aos direitos, opiniões e crenças entre a equipe de gestão, os estudantes, seus familiares e os profissionais da educação que atuam na escola. 8. Garantir a publicidade nas prestações de contas e disponibilizar informações, tomando a iniciativa de tornar públicos os documentos de interesse coletivo, ainda que não solicitados. 9. Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre a gestão da escola e sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes. 10. Realizar avaliação institucional, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.
A.4. Responsabilizar-se pela organização escolar	O Diretor Escolar é o responsável geral pela escola, garantindo as condições de funcionamento adequado à sua função social.	1. Representar a escola nos âmbitos interno e externo. 2. Zelar pelo direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente. 3. Promover estratégias de monitoramento da frequência e permanência dos estudantes. 4. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, o Regimento e o Calendário Escolar. 5. Produzir ou supervisionar a produção e atualização de relatórios, registros e outros documentos sobre a memória da escola e ações realizadas. 6. Implementar as disposições legais relativas à segurança do estabelecimento de ensino. 7. Desenvolver mecanismos para prevenção a todas as formas de violência.
A.5. Desenvolver visão sistêmica e estratégica	O Diretor Escolar precisa ser capaz de pensar o funcionamento da escola de forma sistêmica, coerente, criativa e antecipatória, analisar contextos emergentes, tendências e aspectos-chave para identificar possíveis implicações, planejar cenários, definir estratégias e soluções em uma escala local e global.	1. Conhecer e analisar o contexto local, político, social e cultural, sabendo que esse terá impacto na sua atividade. 2. Conduzir a criação e o compartilhamento da visão estratégica, <i>ethos</i> e objetivos para o estabelecimento de metas para a comunidade escolar que considere os direitos de aprendizagem para todos. 3. Desenvolver raciocínio estratégico para o planejamento escolar. 4. Elaborar e colocar em ação um Plano de Gestão alinhado ao Projeto Político-Pedagógico.



		5. Promover avaliação da gestão escolar de forma participativa, adequando e aprimorando estratégias e planos de ações. 6. Fortalecer a escola como espaço de aprendizagem para alunos e profissionais da educação.
--	--	---

B. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Competências Específicas	Descrição	Atribuições
B.1. Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem	O Diretor Escolar tem a responsabilidade fundamental no desenvolvimento de uma cultura de ensino-aprendizagem eficaz e efetiva, realizando os objetivos acadêmicos e educacionais da escola. Cabe a ele liderar, coordenar e conduzir o trabalho coletivo e colaborativo para garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes em todos os aspectos de seu desenvolvimento.	1. Conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidades de ensino que a escola oferece. 2. Incentivar práticas pedagógicas que promovam o aumento da aprendizagem, bem como sua disseminação. 3. Conhecer a Base Nacional Comum Curricular e o currículo construído a partir dela para as etapas e modalidades de ensino ofertadas na escola. 4. Conhecer os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes. 5. Coordenar a construção de consensos – especialmente do corpo docente – em torno dos objetivos equânimes da aprendizagem para toda a escola.
B.2. Conduzir o planejamento pedagógico	O Diretor Escolar promove, lidera e articula a construção coletiva da proposta pedagógica e do plano de gestão da escola.	1. Conduzir a elaboração de uma proposta pedagógica colaborativa e consistente para a escola. 2. Coordenar e participar da criação de estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e do desenvolvimento integral dos estudantes. 3. Garantir a centralidade do compromisso de todos com a aprendizagem, como concretização do direito à educação com equidade. 4. Assegurar calendário de reuniões pedagógicas, mobilizando todos em direção à participação e ao compartilhamento de objetivos e responsabilidades.
B.3. Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem	O Diretor Escolar deve garantir apoio e formação continuada para os professores e empenhar-se na busca de condições adequadas para o	1. Prover, com apoio do sistema/rede de ensino, as condições necessárias para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais, deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.



	ensino-aprendizagem. Cabe ao Diretor Escolar também estimular a avaliação continuada das atividades docentes e de suas eventuais necessidades de formação.	2. Propor e incentivar estratégias para o desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes, valorizando a importância da escola nas suas escolhas e trajetórias, quando couber. 3. Garantir, na rotina da escola, momentos de troca, planejamento e avaliação entre os professores. 4. Criar estratégias para encorajar o envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes. 5. Incentivar, apoiar e viabilizar a formação continuada do corpo docente da escola. 6. Inspirar e motivar a equipe escolar para o alcance dos objetivos estabelecidos para a organização, estimulando-os intelectualmente e promovendo uma liderança transformacional.
B.4. Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação	O Diretor Escolar e a equipe técnico-pedagógica coordenam a implementação geral das Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e dos programas de estudos e monitoram a aprendizagem dos estudantes. Esse aspecto da gestão pedagógica da escola deve se articular com o compromisso com os processos democráticos e participativos internos, no sentido do desenvolvimento de uma comunidade de aprendizagem.	1. Coordenar a equipe técnico- pedagógica para definir as diretrizes pedagógicas comuns e a estratégia de implementação efetiva do currículo em colaboração com o corpo docente. 2. Apoiar os professores, junto com a equipe técnico-pedagógica, na condução das aulas e na elaboração de materiais pedagógicos. 3. Apoiar a implementação do currículo, metodologias de ensino e formas de avaliação para promover a aprendizagem. 4. Coordenar a equipe técnico- pedagógica na elaboração de estratégias de acompanhamento e avaliação do ensino-aprendizagem prevendo sempre a colaboração dos docentes e a transparência dos processos também para estudantes e seus pais. 5. Conhecer, divulgar e monitorar os indicadores de desempenho acadêmico dos estudantes em avaliações de larga escala e internas, as taxas de abandono e reprovação, e criar possibilidades de realizar a busca ativa escolar através de um trabalho intersetorial.



		6. Utilizar os dados de desempenho e fluxo da escola na orientação e planejamento pedagógico em colaboração com os demais agentes escolares, em particular o corpo docente.
B.5. Promover clima propício ao desenvolvimento educacional	O Diretor Escolar deve assegurar um ambiente educativo de respeito às diferenças, acolhedor e positivo, apoiado em valores democráticos, como condição de promoção da aprendizagem, do desenvolvimento e do bem-estar dos estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades educacionais. Desenvolver ação formativa na convivência de que todos os estudantes podem aprender e incentivar atitudes e comportamentos progressivamente responsáveis e solidários.	1. Desenvolver habilidades de resolução de conflitos e construção de consensos com todos os agentes escolares. 2. Desenvolver estratégias com educadores e famílias, discutindo e buscando caminhos seguros para evitar comportamentos de risco entre os estudantes. 3. Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate à intimidação sistemática (bullying e formas específicas de assédio) na escola. 4. Garantir um ambiente escolar propício e o efetivo acesso de todos às oportunidades educacionais promovendo o sucesso acadêmico e o bem-estar de cada estudante, inclusive para estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. 5. Coordenar a equipe técnico- pedagógica para garantir e acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ensino Individualizado (PEI) adequados aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

C. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Competências Específicas	Descrição	Atribuições
C.1. Coordenar as atividades administrativas	O Diretor Escolar assina a documentação, de acordo com os dispositivos legais do sistema/rede de ensino, relativa à vida escolar dos estudantes, bem como assina declarações, ofícios e outros	1. Conhecer princípios e práticas de desenvolvimento organizacional da escola. 2. Coordenar a matrícula na unidade escolar, com transparência e impessoalidade. 3. Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional dos trabalhadores da educação e a vida escolar dos estudantes.



	documentos, responsabilizando-se pela sua atualização, expedição, legalidade e autenticidade. O Diretor Escolar deve saber utilizar novas tecnologias de informação e comunicação, enquanto recursos importantes para a gestão escolar.	4. Elaborar com a equipe e comunidade, respeitando as regras do sistema/rede de ensino, os horários e rotinas de funcionamento da escola e garantir seu cumprimento por todos. 5. Supervisionar o fornecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e de materiais, bem como dos demais serviços prestados. 6. Utilizar ferramentas tecnológicas, plataformas e aplicativos que promovam uma melhor gestão escolar, tanto no planejamento e uso dos recursos, quanto na prestação de contas.
C.2. Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos	O Diretor Escolar se responsabiliza pela manutenção e conservação do espaço físico, pela segurança do patrimônio escolar e pela manutenção atualizada do tombamento dos bens públicos sob a guarda da instituição que dirige.	1. Garantir, utilizando os canais competentes, que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da escola. 2. Coordenar a utilização dos ambientes e patrimônios da escola. 3. Elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da escola de acordo com o Projeto Político-Pedagógico. 4. Elaborar plano de segurança patrimonial, bem como conhecer as normas legais sobre gestão do patrimônio.
C.3. Coordenar as equipes de trabalho	O Diretor Escolar organiza o quadro de pessoal da escola com a devida distribuição de funções, construindo coletivamente critérios de atribuições de turmas aos docentes, priorizando as necessidades dos estudantes. Acompanha o desenvolvimento profissional e estimula o comprometimento das pessoas e das equipes. Conduz o trabalho de forma colaborativa com a equipe, promovendo sua motivação, proatividade, resiliência, sensibilidade e ética.	1. Delegar atribuições e dividir responsabilidades, construindo uma liderança distributiva que engaje todo o grupo para o funcionamento eficaz da organização escolar. 2. Motivar a equipe com foco em melhorias e resultados. 3. Coordenar e articular professores e funcionários em equipes de trabalho com compromisso, objetivos e metas comuns, previamente discutidos e acordados. 4. Definir com a equipe de gestão e sem perder de vista o Projeto Político-Pedagógico, critérios de distribuição de professores e estudantes nas turmas e séries/anos, considerando as definições legais locais quando for o caso. 5. Identificar soluções para os problemas detectados em diálogo e acordo com os profissionais da escola.



		6. Controlar a frequência dos profissionais da escola. 7. Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da escola, evitando o prejuízo para as atividades letivas e escolares. 8. Aplicar ou coordenar a aplicação, quando couber, de sanções disciplinares regimentais a professores, servidores e estudantes, garantindo amplo direito de defesa. 9. Elaborar e conduzir a avaliação de desempenho da equipe, dando retorno aos avaliados e discutindo os aspectos coletivos nas instâncias participativas, como o conselho escolar, grêmio estudantil e Associação de pais e professores. 10. Instituir ações de reconhecimento e valorização dos profissionais da escola com base em critérios bem definidos e compartilhados com toda a equipe. 11. Acompanhar a atuação dos profissionais da educação alocados na escola, mantendo diálogo constante, identificando pontos a serem desenvolvidos na equipe tanto do ponto de vista do conhecimento profissional quanto da prática profissional e do engajamento, propondo soluções.
C.4. Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola	O Diretor Escolar se responsabiliza pela administração financeira e pela prestação de contas dos recursos materiais e financeiros recebidos. Deve incentivar a participação da comunidade, na indicação de elementos que possam tornar o plano de aplicação de recursos financeiros consistente com os anseios da comunidade e do Projeto Político-Pedagógico da escola.	1. Informar-se sobre legislação e normas referentes ao uso e à prestação de contas dos recursos financeiros da escola. 2. Elaborar orçamentos com base nas necessidades da escola, monitorar as despesas e registros, de acordo com as normas vigentes e com a participação do Conselho Escolar. 3. Elaborar com o Conselho Escolar, planos de aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas, divulgando à comunidade escolar de forma transparente e efetiva os balancetes fiscais. 4. Manter dados e cadastros da escola devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros.



		5. Identificar, conhecer e buscar programas e projetos que ofereçam recursos materiais e financeiros para a escola.
D. DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL		
Competências Específicas	Descrição	Atribuições
D.1. Cuidar e apoiar as pessoas	O Diretor Escolar promove e controla respeito e confiança por meio de seu comportamento ético, promovendo relacionamentos positivos e uma colaboração efetiva entre os membros da comunidade escolar. Inspira confiança, devido à sua capacidade de ser profissionalmente imparcial, justo e respeitoso.	1. Comprometer-se com a aprendizagem e o bem-estar dos estudantes e com o desenvolvimento e bem-estar dos profissionais da educação. 2. Promover a convivência escolar respeitosa e solidária. 3. Acionar as instituições da rede de apoio e proteção à criança e ao adolescente, sempre que necessário.
D.2. Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional	O Diretor Escolar deve buscar não só ampliar e atualizar seus conhecimentos gerais e especialmente sobre a educação, a escola, seus sujeitos e processos, como também o seu desenvolvimento pessoal.	1. Ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e buscando momentos de qualificação profissional. 2. Avaliar continuamente, corrigir e aperfeiçoar seu próprio trabalho. 3. Lidar com situações e problemas inesperados e discernir como poderá enfrentá-los e os caminhos para encontrar os recursos necessários. 4. Analisar o contexto, identificar problemas ou ameaças e agir de forma antecipada para prevenir que ocorram ou para mitigar seus impactos mantendo, assim, um ambiente escolar organizado, produtivo e concentrado no ensino-aprendizagem.
D.3. Saber comunicar-se e lidar com conflitos	O Diretor Escolar busca sempre a melhor forma de se expressar. Busca compreender a origem dos problemas e conflitos, mediando a construção de soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, mostrando capacidade de escuta ativa e argumentação.	1. Estabelecer formas de comunicação claras e eficazes com todos, articulando argumentos conectados ao contexto e consistentes com sua responsabilidade à frente da escola. 2. Mediar crises ou conflitos interpessoais na escola, utilizando a comunicação, o diálogo e técnicas de negociação.



ANEXO II - PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR

PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR																	
N	PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADÊMICA	HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA												Pontuação Total	Conselho Escolar*	
			a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l			m
01																	
02																	
03																	
04																	
05																	
** O Conselho Escolar deverá homologar a pontuação total dos profissionais por meio da conferência dos documentos comprobatórios da titulação acadêmica em anexo a esta planilha.																	
HABILITAÇÃO ACADÊMICA – FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA (Nos termos da Lei Municipal nº 2.792/2016 alterada pelo Decreto Municipal nº 3.164/2022)																	
ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO															
a)	10,00	Formação inicial em pedagogia ou pós-graduação em cursos lato sensu de Especialização em gestão escolar, e/ou áreas relacionadas, ou stricto sensu de Mestrado ou Doutorado em áreas relacionadas à educação.															
b)	10,00	Ser professor e/ou pedagogo, ocupante de cargo de provimento efetivo estável, com a devida habilitação, ou possuir experiência docente mínima de cinco anos, caso não seja ocupante de cargo de provimento efetivo estável.															
c)	10,00	Art. 9º-A, III	Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos cinco anos.														
QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA – FORMAÇÃO CONTINUADA																	
ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO															
d)	3,00	Art. 9º-B, I, a	Cursos de atualização na área de gestão escolar, nos últimos cinco anos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (máximo 3 cursos).														
e)	6,00	Art. 9º-B, I, b	Cursos de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, nos últimos dez anos, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas (máximo 2 cursos).														
f)	12,00	Art. 9º-B, I, c	Cursos de Especialização na área de gestão escolar, pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas (máximo 2 cursos). Obs. Excluída a especialização utilizada na habilitação do Art. 9º-A, I.														
g)	20,00	Art. 9º-B, I, d	Cursos ou programas de Mestrado ou Doutorado, acadêmicos ou profissionais, em educação e áreas relacionadas.														
h)	8,00	Art. 9º-B, II, a	Cursos de Especialização em educação e/ou prática pedagógica, pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas														



Município de Roque Gonzales
"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.



		(máximo 1 curso)
i)	17,00	Art. 9º-B, II, b) Cursos ou programas de Mestrado ou Doutorado, acadêmicos ou profissionais, em áreas afins.
j)	2,00	Art. 9º-B, III) Participação, nos últimos três anos, em conselhos municipais e/ou órgãos colegiados relacionados à educação (máximo 3).
k)	1,00	Art. 9º-B, IV) Apresentante recalcado igual ou superior a oitenta por cento (80%) nas três últimas avaliações de desempenho dos professores e/ou diretores (caso já investido no cargo), nos termos do Plano de Carreira do Magistério (um ponto para cada ano).
l)	6,00	Art. 9º-B, V) Pessoa experiente em Gestão Escolar (um ponto por cada ano), por meio de avaliação para cumprir com as atribuições do cargo investidas, bem como para coordenar a elaboração do Plano de Aplicação Financeira da Escola - PAFE, submetendo-a à aprovação e prestando contas ao Conselho Escolar, nos termos dos arts. 10 (incisos I e II), 20, e 22 (§ 2º), da Lei Municipal nº 2.792/2016.
m)	6,00	Art. 9º-B, VI) Apresentante um plano estratégico para evolução de indicadores educacionais (fórum e afins) de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades.



ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DA DIREÇÃO ESCOLAR

EU, _____, nomeado através da Portaria Municipal n.º _____, de _____ de _____, para exercer o cargo de Direção da Escola Municipal _____, localizada na _____,

município de ROQUE GONZALES-RS, ciente de que sou responsável pela administração e funcionamento da referida escola, instituição pertencente ao Sistema Municipal de Ensino e sob manutenção do Município de Roque Gonzales, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a qual devo prestar quaisquer informações solicitadas por esta. E, ainda, estou ciente de que responderei civil, penal e administrativamente pelas omissões e informações prestadas irregularmente, isto é, pelo exercício irregular de minhas atribuições, nos termos da Lei Municipal nº 1598, de 05 de maio de 2003 e da Lei Municipal nº 2792, de 17 de agosto de 2016.

Comprometo-me em assumir, além das Atribuições das Competências Específicas do Diretor Escolar, constantes no Anexo I do Edital SMEC 01/2023, as seguintes responsabilidades/obrigações:

- I. representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da equipe escolar;
- II. coordenar o Projeto Pedagógico, apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação pedagógica;
- III. adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos alunos nas avaliações externas;
- IV. sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas e estruturar estratégias para melhoria gradativa dos indicadores educacionais;
- V. organizar o quadro de pessoal;
- VI. acompanhar a frequência dos servidores, enviar o atestado de efetividade dos mesmos dentro dos prazos e conduzir a avaliação de desempenho da equipe da escola de forma inequivocadamente fidedigna com a atuação dos servidores;
- VII. garantir a legalidade e regularidade da escola e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- VIII. zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
- IX. indicar necessidades de reforma, serviços de manutenção da estrutura física e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
- X. prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola ao Conselho Escolar e à SMEC;
- XI. fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela SMEC, observando os prazos estabelecidos;
- XII. zelar para que a escola estadual onde exerço as funções de diretor eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania e;
- XIII. observar e cumprir a legislação vigente.